

LEI N° 3450/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **AV. ADERSON ANTÃO DOS REIS**, a via pública com início na Av. Senador Helvídio Nunes, ao lado do depósito da Nassau e vai até a Igreja Católica do bairro Pedrinhas, na Rua Lírio Baldoino, compreendendo entre os bairros Junco e Pedrinhas, do loteamento Novo Horizonte, como foi denominada em 1992, nesta Cidade de Picos – Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, ÁGUAS DO PIAUÍ, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 17
DE NOVEMBRO DE 2025.**

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos